CONTRATO Nº. 4/2021
Licitação Processo Dispensa N°. 3/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,AV. PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.456.989/0002-98**, neste ato representada por seu representante legal, ***CELSO LOURENÇO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Francisco Debortoli, 769 - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 024.187.379-77, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 3/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO, SITUADO A AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI Nº 832- CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ) Nº 82.456.989/0002-98 PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 52.100,00 (cinqüenta e dois mil e cem reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	1768	GASOLINA COMUM	Petrobrás	LITRO	10.000	5,21	52.100,00
						TOTAL.....	**52.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses,** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

13:45 MRS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 90 (noventa) dias, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa quilometragem e motorista o combustível utilizado. A comprovação dos produtos recebidos se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município de São Jorge D'Oeste (GESTOR ou FISCAL). Com acompanhamento da efetivação dos produtos. Deverá a empresa Contratada dispor, quando do fornecimento do produto ora licitados, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização do fornecimento dos produtos nos veículos da contratante.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo maximo de 03 (três) meses**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98
13:45 hrs

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98
13:45 hrs

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	02.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1480	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
3190	12.003.15.451.0010.2058	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98
13:45 hrs

recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) da SECRETARIA DE SAÚDE, Senhor (a) DANIEL SOUZA DIAS, Odontologia, Senhora GIONE ANDRE SCHIO, Secretaria vigilância sanitária, Senhora SUZANA VOLPATO, Secretaria de Educação, Senhora CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA, Departamento Rodoviario, Senhor ADELIO BIAVATI, Secretaria de Agricultura, Senhor ELISANDRO LUCAS BERTOLINI, Secretaria de Ação Social senhor ROSANE APARECIDA RIBEIRO MATEI.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo dos Servidor, CARLOR ALBERTO SANTIN, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

13:45 hrs

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

13:45 hrs

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n º. 3/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA nº 3/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA nº 3/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

13:45 hrs

elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 19/02/2021.

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF Nº. 024.187.379-77

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 4/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 19/02/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Cep: 85.740-000 - Fone/fax: (046)3545-1221
Home Page: http://www.perolaoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@perolaoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: 1 - ELIZANDRO FOPPA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.203/0001-70, com sede à Rua Projetada A, nº 550, Lote 01 Quadra 129, bairro Industrial II, CEP 85.730-000, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Elizandro Foppa, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade sob nº 4.344.261 SSP/SC e do CPF sob nº 053.243.169-36, residente e domiciliado na Linha Santa Cruz, s/n, zona rural na cidade de Pranchita Estado do Paraná, vencedora dos itens 01 e 03 pelo valor total de R$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), 2 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, com sede à Av. Tupi, nº 6300, bairro São Roque, CEP 85.507-155, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eloy Lattmann, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob nº 869124 SSP PR e do CPF sob nº 104.648.839-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, vencedora dos itens 04 e 05 pelo valor total de R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos reais) e 3 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, com sede à Rodovia PRT 481, km 02, nº s/n, bairro Rude Jose Spanhol, CEP 85.640-000, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Honorina Fátima Gazoni Evangelista, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.410.896-8 SSP PR e do CPF sob nº 005.022.939-77, residente e domiciliada na cidade de Ampére, Estado do Paraná, vencedora dos itens 02 e 06 pelo valor total de R$ 71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais), perfazendo um valor total da presente licitação de R$ 292.130,00 (duzentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Municipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 03/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 04 e 05.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021.
VALOR: R$ 155.700,00(cento e cinquenta e cinco mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Municipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 03/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 01 e 03.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021.
VALOR: R$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Municipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 03/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 02 e 06.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021.
VALOR: R$ 71.070,00(setenta e um mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI Nº 968, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 386/2010, de 05 de julho de 2010, que criou o Programa Assistência à Saúde – PAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Oeste, Estado do Parana, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º A Lei nº 386/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte alterações:

"Art. 2º O programa terá como objetivo atender famílias carentes do município com a concessão dos benefícios sociais mencionados no art. 4º desta Lei.

Art. 3º...

...

b) Possuir renda familiar não superior à 3,5 (três virgula cinco) salários mínimos nacional por mês.

Art. 4º ...

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO	VALORES
Auxilio tratamento médico em consultas especializadas não disponível no Sistema Único de Saúde- SUS e ao Centro	R$ 900,00
Exames de diagnóstico por imagem	R$ 1.125,00
Exames laboratoriais	R$ 375,00
Cultura de Escarro	R$ 675,00
Custo Ortopédicos	R$ 150,00
Coleta para cultura	R$ 150,00
Infiltrações	R$ 150,00
Cirlodo d'água	R$ 150,00
Fraldas Geriatricas	R$ 400,00
Fraldas Pediatricas	R$ 150,00
Sessões de Fisioterapia	R$ 400,00
Passagem para tratamento médico	R$ 500,00
Hospedagem em regime da pensão fora do Município Diaria para paciente e um acompanhante	R$ 75,00
Leito em pé	R$ 300,00
Medicamentos	R$ 570,00
Órtese ortopédica	R$ 750,00
Orteses	R$ 350,00
Próteses Sentiticia	R$ 125,00
Auxilio para procedimentos cirurgicos, os valores serão de acordo com a necessidade que cada caso requer, conforme avaliação assistencialmente de profissional registrado no CRESS. Sendo que o percentagem será fixado no próprio parecer social	Até 50% (cinquenta por cento) do valor do procedimento, limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

LEI Nº 969, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 785/2017, de 11 de abril de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º A Lei nº 785/2017, de 11 de abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte alterações:

"Art. 6º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, até o valor máximo de 0,77 UFM por cesta básica e limitado a no máximo 50 (cinquenta) cestas por mês.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, consiste no enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene; observada a qualidade que garanta a atenção necessária ao nascituro e será concedido à gestante que atenda ao perfil estabelecido o art. 3º, limitado ao valor máximo de 0,77 UFM por benefício.

Art. 9º .....

....

III - o transporte funeral (translado) somente será concedido no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, salvo em casos excepcionais, ficando dispensado o parecer social em casos de acidentes.

...

§ 5º O benefício funeral será concedido ao falecido que for residente no Município, e, excepcionalmente, aos parentes em linha reta (descendentes, ascendentes, consanguíneos ou por afinidade) e colaterais (irmãos, tios, sobrinhos, primos e tios), cujos familiares residam no município, bem como nos casos de moradores de rua e itinerante"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Portaria n.º 2042/2021

Designa o Servidor para responder pela Gerencia da Agencia do Trabalhador, e dá outras providencias.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei n.º 778 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Sr. LEANDRO SEHN, portador do RG n.º 7.985.372-0/PR, e CPF n.º 066.194.719-00, para responder pela Gerencia da Agencia do Trabalhor, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, por intermédio do Pregoeiro e Prefeita, resolvem comunicar aos interessados, o adiamento "sine die" da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, que estava previsto para o dia 23/02/2021, às 08h30min, cujo objeto é: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARTE ELETRICA, DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS, DISTRITO DOS LAGOS DO IGUAÇU E DEMAIS LOCALIDADES ONDE EXISTEM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, DISTRITO DR. ANTÔNIO PARANHOS, DISTRITO DOS LAGOS DO IGUAÇU E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

O motivo da suspensão é devido às impugnações edital, bem como a necessidade de análise das questões impugnadas.

São Jorge D'Oeste-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

Leila da Rocha
Prefeita
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1889/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO, SITUADO A AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI Nº 832- CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ) Nº 82.456.989/0002-98 PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. FORNECEDOR: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA. CNPJ Nº. 82.456.989/0002-98, com sede na AV. PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Parana. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e oem reais); RECONHECIMENTO: 19/02/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 19/02/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Parana.

DECRETO Nº 3314/2021

Nomeia a Sra. Jurema Terres, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração de Complexos Esportivos.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. JUREMA TERRES, portadora do CPF n. º 974.888.529-15, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Complexos Esportivos, (Símbolo CC-20).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatorio modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 18/02/2021 as 14h00min, foi declarado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 18 de fevereiro de 2021

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1989/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 03/2021. Processo Licitatório Nº 3/2021
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CNPJ Nº 75.924.290/0001-69
Contratada	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA. CNPJ Nº. 82.456.989/0002-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO, SITUADO A AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI Nº 832- CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ) Nº 82.456.989/0002-98 PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e oem reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/02/2021
Prazo de vigência	até 19/02/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-Pr, 19/02/2021

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 018/2021
Data 19/02/2021

Sumula: Concede função gratificada a funcionário, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Designa função gratificada, código FG-ATNM, correspondente a Assessoramento Técnico Nível Médio à Servidora Sra. NATALIA DALLA COSTA BECKER, portadora do RG Nº 10.666.585-0 e CPF Nº 072.590.069-51 atribuindo lhe gratificação de 40 % (quarenta por cento) aos seus vencimentos, para responder pela Chefia de Enfermagem da ARSS, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - A presente resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a Resolução 021/2019 com efeito retroativo a 01/02/2021.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 19 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DO COOPERATIVISMO SOLIDÁRIO – CRESOL INSTITUTO

O Presidente do Instituto de Formação do Cooperativismo Solidário – CRESOL INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob nº 07.706.431/0001-17, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todas as Cooperativas Associadas, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a ser realizada no dia 11 de março de 2021, no Auditório, localizado na Rua Ernesto Sanderson, nº. 101, Bairro Industrial, no município de Francisco Beltrão/ Estado do Paraná, CEP 85.601-657. A instalação da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA será às 08h00min, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) das associadas em condições de votar, em Segunda Convocação, às 09h00min, com a presença de 1/3 (um terço) das associadas em condições de votar e em Terceira e Última Convocação as 10h00min, com a presença de pelo menos 20 (vinte) associadas em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª - Prestação de Contas do Exercício de 2020, com parecer do Conselho Fiscal;
2ª - Apresentação do Orçamento anual;
3ª - Apresentação do Plano de trabalho;
4ª - Assuntos gerais de interesse da Assembleia.

Para efeito de quórum legal o CRESOL INSTITUTO, consta nessa data em seu quadro social com 47 (quarenta e sete) Cooperativas associadas em condições de votar.

Francisco Beltrão/PR, 25 de janeiro de 2021.

ALZIMIRO THOMÉ
PRESIDENTE
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DO COOPERATIVISMO SOLIDÁRIO – CRESOL INSTITUTO

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 004/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APREENDE BRASIL DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, A EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO ESTÁ ATESTADA PELO SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL), CONFORME ATESTADO EM ANEXO; CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede a Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: aprendebrasil@positivo.com.br, fone: (41) 3218-1000, responsáveis legais os(as) Srs(as). Lucas Radvy Guimarães – Diretor Presidente, portador(a) do CPF nº 875.483.489-91 e RG nº 3.666.259-1/SSP-PR, Luiz Cézar Teixeira – Diretor Administrativo-Financeiro, portador(a) do CPF nº 601.604.529-91 e RG nº 4.316.063-4/SSP-PR e Fábio de Oliveira – Diretor Executivo, portador(a) do CPF nº 148.368.878-01 e RG nº 24383783/5/SESP-SP; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Parana. FUNDAMENTO LEGAL: amparado no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA até 31 de dezembro de 2021; VALOR: R$ 1.194.889,12 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 18 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de março de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.595.560,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 03/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/I.N.º
115	AJATA MOVEIS LTDA – ME	08.315.490/0001-91
116	GEFERSON JUNIOR ARGENIS - EPP	07.451.107/0001-03
117	AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA LTDA. – EPP	06.488.681/0001-23
118	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	73.334.476/0001-32
119	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	12.308.934/0001-43
120	ELETROMAQUINAS ASTYES LTDA – ME	02.995.368/0001-15
121	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – ME	06.992.911/0001-54
122	JOGELEI BORTOT - ME	22.921.814/0001-60
123	FRANCESCON – PRESENTES LTDA – ME	08.823.931/0001-02
124	JULEAN DECORAÇÕES LTDA. – ME	15.525.127/0001-88
125	LAVS – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA – EPP	11.705.864/0001-86
126	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME	85.515.543/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2021

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA E AMBIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CAMPANHAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 108/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/I.N.º
238	I. N. DE ALMEIDA LTDA	28.334.313/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 019/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019 - FRANCESCHI EIRELI – ME - CNPJ nº 22.731.037/0001-22.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Sra. Aparecida.

Oração - Oh incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos, livrai-nos de tudo que possa ofender-vos e a vosso santíssimo filho, meu redentor e querido Jesus Cristo.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Fevereiro de 2021 Ano X – Edição Nº 2302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 968, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 396/2010, de 05 de julho de 2010, que criou o Programa Assistência à Saúde – PAS, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei
Art. 1º A Lei nº 396/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte alterações:
"Art. 2º O programa terá como objetivo atender famílias carentes do município com a concessão dos benefícios sociais mencionados no art. 4º desta Lei.
Art. 3º...
...
b) Possuir renda familiar não superior à 3,5 (três virgula cinco) salários mínimos nacional por mês;
Art. 4º ...

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO	VALORES
Auxilio tratamento médico em consultas especializadas não disponível no Sistema Único de Saúde- SUS e no Centro	R$ 300,00
Exames de diagnóstico por imagem	R$ 1.125,00
Exames laboratoriais	R$ 375,00
Cadeira de Rodas	R$ 675,00
Cintas Ortopédicas	R$ 150,00
Coleta para coluna	R$ 150,00
Muletas	R$ 150,00
Colchão d'água	R$ 150,00
Fraldas Geriátricas	R$ 400,00
Fraldas Pediátricas	R$ 150,00
Sessões de Fisioterapia	R$ 400,00
Passagem para tratamento médico	R$ 500,00
Hospedagem em regime de pensão fora do Município. Diária para paciente e um acompanhante	R$ 75,00
Leite em pó	R$ 300,00
Medicamentos	R$ 570,00
Meia ortopédica	R$ 150,00
Óculos	R$ 350,00
Prótese dentária	R$ 225,00
Auxílio para procedimentos cirúrgicos, os valores serão de acordo com a necessidade que cada caso requer, conforme avaliação socioeconômica de profissional registrado no CRESS. Sendo que a porcentagem será fixada no próprio parecer social.	Até 50% (cinquenta por cento) do valor do procedimento, limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

LEI Nº 969, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 785/2017, de 11 de abril de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei
Art. 1º A Lei nº Lei nº 785/2017, de 11 de abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte alterações:
"Art. 6º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, até o valor máximo de 0,77 UFM por cesta básica e limitado a no máximo 50 (cinquenta) cestas por mês.
Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, consiste no enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene; observada a qualidade que garanta a atenção necessária ao nascituro e será concedido à gestante que atenda ao perfil estabelecido o art. 3º, limitado ao valor máximo de 0,77 UFM por benefício.
Art. 9º .....
III–o transporte funeral (translado) somente será concedido no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde de São Jorge D'Oeste, salvo em casos excepcionais, ficando dispensado o parecer social em casos de acidentes.
§ 5º O benefício funeral será concedido ao falecido que for residente no Município, e, excepcionalmente, aos parentes em linha reta (descendentes, ascendentes, consanguíneos ou por afinidade) e colaterais (irmãos, tios, sobrinhos, primos e tios), cujos familiares residam no município, bem como nos casos de moradores de rua e itinerante"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod359779

DECRETO Nº 3314/2021

Nomeia a Sra. Jurema Terres, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração de Complexos Esportivos.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - D E C R E T A: Art. 1º Nomeia a Sra. JUREMA TERRES, portadora do CPF n. º 974.888.529-15, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Complexos Esportivos, (Símbolo CC-20).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod359610

Portaria n.º 2042/2021

Designa o Servidor para responder pela Gerencia da Agencia do Trabalhador, e dá outras providencias. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município - RESOLVE: Art. 1º Designa o servidor Sr. LEANDRO SEHN, portador do RG n.º 7.985.372-0/PR. e CPF n.º 066.194.719-00, para responder pela Gerencia da Agencia do Trabalhor, a partir de 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod359721

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO, SITUADO A AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI Nº 832- CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ) Nº 82.456.989/0002-98 PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. FORNECEDOR: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA. CNPJ Nº. 82.456.989/0002-98, com sede na AV. PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 832 *****–CEP: 85575000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D´Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais), RECONHECIMENTO: 19/02/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 19/02/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod359639

AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, por intermédio do Pregoeiro e Prefeita, resolvem comunicar aos interessados, o adiamento "sine die" da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02, referente ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, que estava previsto para o dia 23/02/2021, às 08h30min, cujo objeto é: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS, DISTRITO DOS LAGOS DO IGUAÇU E DEMAIS LOCALIDADES ONDE EXISTEM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, DISTRITO DR. ANTÔNIO PARANHOS, DISTRITO DOS LAGOS DO IGUAÇU E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
O motivo da suspensão é devido às impugnações edital, bem como a necessidade de análise das questões impugnadas. São Jorge D'Oeste-Pr, 19 de fevereiro de 2021.
Leila da Rocha - Prefeita
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 1889/2021

Cod359727

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 4/2021 Processo Dispensa/Nº. 3/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA- CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO, SITUADO A AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI Nº 832- CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ) Nº 82.456.989/0002-98 PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 18/05/2021
Prazo de vigência	até 18/05/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/02/2021

Cod359631

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Tuner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
337568634

http://dioems.com.br/